



Lei Municipal Nº 207/2020

Praia Norte/TO, 12 de agosto 2020.

“Cria ação orçamentária de enfrentamento dos efeitos da pandemia ocasionada pela COVID-19, autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento fiscal do município em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO, prefeito do Município de Praia Norte-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Praia Norte aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Ação Orçamentária **“ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SEUS EFEITOS”** que fará parte integrante da Lei Orçamentária anual de 2020, nº 203/2020 de 01/01/2020.

Parágrafo Único - A ação orçamentária no caput terá como unidades orçamentárias responsáveis o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo **autorizado a abrir Crédito Especial** ao Orçamento Fiscal Anual de 2020, até o montante de R\$ **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, como segue nas rubricas abaixo:

- **Órgão: 04** – Fundo Mun. de Assistência Social de Praia Norte
- **Unidade Orçamentária: 02** – Fundo Municipal de Assist. Social
- **Função: 08** – Assistência Social
- **Subfunção: 244** – Assistência Comunitária
- **Programa: 247** – Amparo Social a Comunidade
- **Ação: 2.002** – Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e Seus Efeitos
- **Fonte de Recurso: 0401.00.777** – Bloco Custeio Covid 19



- 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 20.000,00
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
- 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 100.000,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terc. – P. Física.R\$ 30.000,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. – P. Jurídica....R\$ 20.000,00
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 80.000,00

TOTAL DA AÇÃO..... R\$ 300.000,00

• **Objetivo:** Estruturação da Administração Geral do Município para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), ações na Área Social, que visem o combate ao Coronavírus (COVID-19), amparo as famílias impactadas, mitigação dos efeitos financeiros trazidos por essa pandemia e pagamento de ABONO Salarial a servidores.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o Art. 2º, vem do Programa de Combate ao Coronavírus, do Governo Federal, através de Emenda Parlamentar e dos recursos proveniente da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que serão registrados na Natureza de Receitas, abaixo:

- **1718.03.9.0.00.77.77** - Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte-TO, aos 12 dias do mês de Agosto de 2020.

HO-CHE-MIN SILVA DE ARAUJO
Prefeito Municipal